

Diário Oficial do Estado - 06/08/2014

Defensoria Pública do Estado

Ato da Defensora Pública-Geral

Designando, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar 988 de 9 de Janeiro de 2006, os(as) Defensores(as) Públicos(as), abaixo nomeados(as) para atuar no plantão do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores, no Fórum João Mendes, salas 1303/1305, fones: 3107-5237/3107-5272, no mês de agosto (complementação), nas respectivas datas:

19/08/2014: Hamilton Neto Funchal
20/08/2014: Stéfanie Kornreich
21/08/2014: Armando César Marques Castro
22/08/2014: Amanda Pontes de Siqueira
25/08/2014: Alessandro Valério Follador
26/08/2014: Luiz Eduardo de Toledo Coelho
27/08/2014: Luciano Dal Sasso Masson
28/08/2014: Stéfanie Kornreich
29/08/2014: Amanda Pontes de Siqueira

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 4-8-2014

Aplicando, à vista do que consta do Processo Administrativo 2389/2014, em face da empresa A. S. S. V. E, inscrita no CNPJ 05.164.958/0001-31, em razão da infração das Cláusulas Segunda e Sétima, incisos VI, VII, VIII e XV, do Contrato 103/2012, as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520/02 e descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 10.520/02;
- b) Multa de 30% calculada sobre o valor do contrato descumprido, nos termos do artigo 3º, inciso I, do Ato Normativo DPG 01/2007, perfazendo o montante de R\$ 153.003,41.

Ato Normativo DPG 90, de 5-8-2014

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Estadual 10.177, de 30.12.98, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências. Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo § 2º do artigo 134 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 19, inciso XXI, da Lei Complementar estadual 988/06;

Considerando a necessidade de uniformização do fluxo dos procedimentos regulados pela Lei Estadual 10.177, de 30.12.98;

Considerando a necessidade de observação do devido processo legal, nos termos do inciso LV

do art. 5º da Constituição Federal e nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão.

O Defensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo administrativo sancionatório previsto na Lei Estadual 10.177, de 30.12.98, obedecerá ao disposto no presente Ato e deverá ser observado nas hipóteses de violação às normas estabelecidas na Lei estadual 6.544, de 22-11-1989; nas Leis Federais 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.02, bem como em outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Parágrafo Único - Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Estadual 10.177, de 30.12.98.

CAPÍTULO II

DA FASE DE CONHECIMENTO

Art. 2º. Verificados os indícios de ocorrência de infração às normas referidas no artigo 1º deste Ato, o Defensor Público ou o servidor responsável pela condução do processo administrativo licitatório, ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, conforme o caso, representará à autoridade competente para a apuração dos fatos.

§1º A representação poderá ser precedida de diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta praticada pelo licitante, pelo contratado, pelo conveniado ou pelo ente parceiro, que será designado por interessado na autuação.

§2º Após as diligências preliminares, persistindo os indícios, o representante deverá relatar a conduta do interessado, os motivos que justificariam a incidência de sanção administrativa e seu fundamento legal, contratual e convencional, conforme o caso.

§3º Qualquer pessoa poderá trazer à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

§4º As autoridades competentes para instaurar o procedimento sancionatório e também para proferir a decisão são o Defensor Público Coordenador Geral de Administração, o Defensor Público Diretor da Escola da Defensoria Pública e o Defensor Público responsável pela Assessoria de Convênios, de acordo com suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º. Oferecida a representação, a autoridade competente deverá instaurar o procedimento sancionatório, mediante edição de portaria, que conterá, com o maior detalhamento possível:

I- a identificação dos interessados;

II- a narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III- a remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas e à sanção aplicável;

IV- o prazo e o local para apresentação da defesa.

§1º A portaria de instauração será instruída com os documentos necessários a provar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que serão utilizados em fase própria de instrução.

§2º A Administração poderá se utilizar de fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como de laudos técnicos, a critério da autoridade que instaurou o processo, a fim de materializar a irregularidade.

Art. 4º. Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa ou de servidor, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 5º. O interessado será citado por carta com aviso de recebimento, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da carta:

I- oferecer defesa, indicando os fatos e fundamentos de direito que embasam sua irrisignação;

II- juntar documentos;

III- indicar outros meios de prova pretendidos, com rol de testemunhas, se oral, e assistente técnico e quesitos, se pericial, justificando sua pertinência.

§1º Frustrada a citação por carta, a mesma será feita por edital publicado no Diário Oficial do Estado, contando-se o prazo previsto pelo caput da efetiva publicação.

§2º Toda a prova documental deve instruir a defesa, de modo que a juntada posterior de documentos deverá ser motivada quanto à indisponibilidade da prova no momento próprio.

§3º Existindo necessidade de juntada de documentos aos autos pela Administração em momento posterior ao início do prazo de defesa, ao interessado será conferido prazo de 7 (sete) dias para sobre eles se manifestar, se maior prazo não lhe for assinado pela presidência da CPA ou servidor designado em razão da complexidade da prova.

Art. 6º. Transcorrido o prazo de defesa, a CPA ou o servidor designado deverá remeter os autos à autoridade competente para:

I- deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II- determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III- designar audiência de instrução, ou

IV- declarar encerrada a instrução em caso de revelia, se a representação estiver suficientemente instruída ou se todas as provas já estiverem encartadas aos autos. Parágrafo único - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 7º. Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I- acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II- formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 8º. O órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício ou envio dos autos

do procedimento sancionatório.

§1º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado devidamente constituído, mediante simples solicitação, sempre que não prejudicar o curso do procedimento.

§2º A concessão de vista será obrigatória no prazo para manifestação do interessado ou para apresentação de recursos.

Art. 9º. Concluída a instrução, o interessado será intimado para apresentar, em 7 (sete) dias, suas alegações finais, para as quais terá vista dos autos.

Art. 10. Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, com ou sem as alegações finais, os autos serão relatados e encaminhados à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico, que será proferido no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 11. Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de 20 (vinte) dias.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL

Art. 12. Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da carta de intimação.

§1º O recurso será protocolizado junto à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recuso.

§3º Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, que deverá se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias.

§4º Após encartar aos autos sua manifestação, a Assessoria Jurídica remetê-los-á à Defensoria Pública-Geral, para que profira decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§5º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de “convite” os prazos estabelecidos nos parágrafos segundo e quarto serão de dois dias úteis.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS URGENTES

Art. 13. Antes ou no curso do processo sancionatório, em caso de extrema urgência, a Administração poderá adotar as medidas cautelares no âmbito do processo das contratações, convênios e parcerias firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo que ensejou a apuração, desde que estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, por meio de decisão fundamentada no interesse público, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§1º Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§2º As medidas cautelares de que trata o caput são aquelas previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§3º Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 7 (sete) dias contados da intimação.

§4º Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica, que se manifestará no prazo de 20 (vinte) dias.

§5º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias. §6º O recurso será recebido sem efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo

12 deste Ato.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas na Lei estadual 6.544, de 22-11-1989; nas Leis Federais 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.02, bem como outras especificadas nos instrumentos de convênio e parcerias.

Art. 15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, retirar ou receber a Ordem de Execução de Serviços, apresentar os documentos necessários ou, ainda, praticar ou deixar de praticar qualquer ato que impossibilite a emissão da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 30% a 100% do valor do respectivo ajuste.

Art. 16. Pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá ser aplicada multa:

I – de 30% a 100% do valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida;

II – no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º A base de cálculo para a multa referida no inciso I será o valor original da contratação reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato ou de outro que venha a substituí-lo.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, inexistindo índice contratual, será utilizado o IPC-FIPE ou outro que venha a substituí-lo.

§3º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues, os prejuízos causados à Defensoria Pública e a reincidência da contratada.

§4º As multas estabelecidas nos incisos I e II são alternativas, devendo a Defensoria Pública optar, a seu critério, por uma delas.

Art. 17. O atraso injustificado na execução do contratado acarretará a aplicação de multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, nos seguintes patamares:

I – de 0,5% ao dia até o 15º dia de atraso;

II – de 1% ao dia a partir do 16º dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

§1º Atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total ou parcial, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo anterior.

§2º Por critério de conveniência e oportunidade e quando o interesse público o recomendar, a Administração poderá aceitar o objeto do contrato com atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que, além das sanções previstas pelos incisos I e II deste artigo, aplicará ao contratado multa única de 10% a 20% sobre o valor da obrigação cumprida com atraso.

§3º Na aplicação da multa a que se refere o parágrafo anterior, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues, os prejuízos causados à Defensoria Pública e a reincidência da contratada.

§4º As multas aludidas neste artigo não impedem que a Defensoria Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Art. 18. O valor das multas será descontado do primeiro pagamento após sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver, facultado o recolhimento ao tesouro do Estado. Parágrafo único - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Defensoria Pública ou cobrada judicialmente.

Art. 19. Ressalvado o disposto no §3º do artigo 16, as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 20. As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

Art. 21. No caso de penalidade pecuniária, o sancionado será intimado por via postal a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso seja inviável a compensação com eventuais créditos retidos. Parágrafo único - Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por meio de carta com aviso de recebimento, iniciando-se eventual prazo para o interessado do recebimento da correspondência.

§1º São válidas as intimações dirigidas ao endereço do interessado declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º Sem prejuízo da regra prevista pelo caput, o dispositivo das decisões que encerrarem a fase

de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal. §3º Na hipótese do parágrafo anterior, interposto recurso administrativo, a publicação da decisão será realizada em conjunto com a que julgar o recurso.

Art. 23. As petições poderão ser encaminhadas por via postal, sendo consideradas, para efeito de prazo, as datas de postagem.

Art. 24. O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse. Parágrafo único - Incidirá em infração disciplinar grave o servidor que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 25. O Coordenador Geral de Administração, o Diretor da EDEPE e o Defensor Público responsável pela Assessoria de Convênios poderão baixar, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 26. O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irrecorrível, no que couber.

Art. 27. O procedimento sancionatório instaurado deverá possuir numeração e registro em livro próprio, iniciada anualmente nova contagem.

Art. 28. Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos pelo artigo 32 da Lei Estadual 10.177, de 30.12.98.

Art. 29. As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios de licitações em geral, em todos os contratos administrativos efetivamente celebrados e em todos os termos de convênio e de cooperação efetivamente assinados.

Art. 30. As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 31. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG 01, de 09-05-2007 e as demais disposições em contrário.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 31-7-2014

Cessando, a designação da Defensora Pública Mariana Pagano Gil para exercer as atribuições administrativas atinentes à função de Coordenadora Auxiliar da DPE - Unidade Piracicaba, Regional Campinas, e fazendo cessar a gratificação pelo exercício de atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, equivalente a 10% dos vencimentos de

Defensor Público Nível I, nos termos do art. 7º, inciso VI, c.c. art. 8º, “b”, ambos da Deliberação CSDP 286/2013, a partir de 01-08-2014.

Designando, com fundamento no art. 19, I e II, da LC 988/06, a Defensora Pública Carolina Brambila Bega para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercer a função de Coordenadora Auxiliar da DPE - Unidade Piracicaba, Regional Campinas, e atribuindo a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 01-08-2014.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 5-8-2014

Altera o Ato da Defensora Pública-Geral de 11-2-2014, publicado no DOE de 12-2-2014, que dispõe sobre o expediente nas Unidades da Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2014 e dá outras providências

Considerando o Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 11-2-2014, publicado no DOE de 12-2-2014, que regulamentou o expediente nas Unidades da Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2014;

Considerando que, após a publicação de referido ato, o Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo editou o Provimento CSM nº 2.165/2014, que alterou o Provimento CSM nº 2.137/2013, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2014;

Considerando a conseqüente necessidade de complementação do Calendário relativo ao exercício de 2014;

O Defensor Público-Geral do Estado, com fundamento no art. 19, I e II, da LC nº 988/06, RESOLVE:

Artigo 1º. O feriado do dia 28 de outubro de 2014, data comemorativa do Dia do Funcionário Público, fica transferido para o dia 27 de outubro de 2014.

Artigo 2º. As Unidades da Defensoria Pública do Estado funcionarão no dia 6 de outubro de 2014, dia seguinte ao da realização das eleições de 1º turno para Presidente da República, Governador de Estado, Senadores e Deputados, e no dia 28 de outubro de 2014.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 1-8-2014

Designando, com fundamento no artigo 1º, I, “g”, do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014, os Agentes de Defensoria abaixo relacionados para, nas datas indicadas, atuar no Anexo Judiciário das Varas de Família, Fazenda Pública e Infância e Juventude da Capital, instalado no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD, localizado na Rua Prates, 165, São Paulo, Capital:

01/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Andrea Saraiva de Barros
Regional/ Unidade Criminal

04/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Daniely Maria Vaiano Sul
Regional/ Unidade/ Jabaquara-Ipiranga

05/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Daniely Maria Vaiano Sul
Regional/ Unidade / Jabaquara-Ipiranga

06/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Daniely Maria Vaiano Sul
Regional/ Unidade / Jabaquara-Ipiranga

07/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Anna Carolina Cabral Lopes de Freitas
Regional NEDIPED

08/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Daniely Maria Vaiano Sul
Regional/ Unidade / Jabaquara-Ipiranga

11/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Mathias Glens
Regional Núcleo de Direitos Humanos

12/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Andrea Saraiva de Barros
Regional/ Unidade Criminal

13/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Mathias Glens
Regional Núcleo de Direitos Humanos

14/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Anna Carolina Cabral Lopes de Freitas
Regional/ Unidade NEDIPED

15/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Mathias Glens
Regional/ Unidade Núcleo de Direitos Humanos

18/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Anna Carolina Cabral Lopes de Freitas
Regional NEDIPED

19/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Elisabete Freire Magalhães
Regional/ Unidade NCDRP

20/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Elisabete Freire Magalhães
Regional/ Unidade NCDRP

21/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Anna Carolina Cabral Lopes de Freitas
Regional NEDIPED

22/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Luciano Alves
Regional/ Unidade Criminal

25/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Andrea Saraiva de Barros

Regional Criminal

26/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Andrea Saraiva de Barros
Regional Criminal

27/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Luciano Alves
Regional Criminal

28/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Anna Carolina Cabral Lopes de Freitas
Regional NEDIPED

29/08/2014

Nome do Agente de Defensoria
Andrea Saraiva de Barros
Regional/ Unidade Criminal

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 5-8-2014

Designando, no artigo 1º, I, “f”, do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 14-02-2014, publicado no DO de 15-02-2014 e artigo 23 da LCE 988/2006, a Defensora Pública Máira Ferreira Tasso para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, participar de audiências concentradas, para avaliação da situação de crianças e adolescentes em programas de acolhimento institucional, do Foro Regional Santana, no dia 21 e 26-08-2014.

Pauta da 384ª Sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 08-08-2014 às 09h30.

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar

Hora do Expediente:

- I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
- II. Comunicações da Presidência
- III. Comunicações da Secretaria
- IV. Momento aberto
- V. Manifestações dos Conselheiros sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

CSDP 1172/09

Interessado: Segundo Subdefensor Público-Geral
Assunto: Proposta de Edição de Código de Ética
Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
CSDP 280/11

Interessada: Coordenadora da Regional de São Carlos
Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP 132/09, que regulamenta a criação das regionais do interior, capital e região metropolitana.
Relator: Conselheiro Alexandre Orsi Netto

CSDP 357/12

Interessada: Associação dos Servidores da Defensoria Pública
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 111/09 (institui o Regimento Interno dos Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo).
Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

CSDP 112/13

Interessado: Fabiano Brandão Majorana
Assunto: Proposta de deliberação que regulamenta o limite de afastamento em funções e cargos de confiança.
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho

CSDP 260/13

Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência
Assunto: Relatório semestral do Núcleo Especializado (abril a setembro de 2013)
Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

CSDP 351/13

Interessados: Ouvidoria Geral da Defensoria do Estado,
Núcleo Especializado de Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito e o Instituto Luiza Gama
Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP 10/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público)
Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

CSDP 356/13

Interessados: Tatiana Semensatto de Lima Costa e Fernando Artacho Carvalho Martins
Assunto: Proposta de alteração das atribuições na Regional de Osasco - Unidade Carapicuíba (1ª e 3ª Defensoria Pública da Unidade Carapicuíba)
Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

CSDP 359/13

Interessada: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 111/09 (que institui o Regimento Interno dos Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado)

Relator: Conselheiro Alexandre Orsi Netto

CSDP 002/14

Interessados: Coordenadores do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a julho de 2013).

Relator: Conselheiro Wagner Ribeiro de Oliveira

CSDP 003/14

Interessado: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação que regulamenta o artigo 151 da Lei Complementar 988/06. (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)

Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

CSDP 008/14

Interessado: Daniel Guimaraes Zveibil

Assunto: Pedido de afastamento parcial para cursar disciplinas de Doutorado em Direito na Universidade de São Paulo, no período de 24 de fevereiro a 30-11-2014

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CSDP 012/14

Interessada: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Concurso de promoção do nível I para o nível II, relativo ao ano de 2014.

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

Revisor: Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho

Processo nº - Interessado (a)

014/14 - Benno Buchman

015/14 - Luiza Ferreira Coelho

016/14 - Saulo Dutra de Oliveira

017/14 - Luis Fernando Vilas Boas Bonachela

018/14 - Juliano Bassetto Ribeiro

019/14 - Rodrigo de Almeida Castro

020/14 - Fabricio Keidy Arakaki

021/14 - Felix Roberto Damas Junior

022/14 - Diogo Cesar Perino

023/14 - Guilherme Augusto Campos Bedin

024/14 - Juliana Martins de Carvalho Monnerat

025/14 - Flavia Quintaes Louvain Coelho
026/14 - Amanda Ruiz Babadopulos
027/14 - Mariana Melo Bianco
028/14 - Debora Lopes de Carvalho
029/14 - Ricardo Jorge Kruta Barros
030/14 - Mariana Zakia Cavalcanti
032/14 - Rosely Galvao Mota
033/14 - Leonardo Scofano Damasceno
035/14 - Rebeca Barbosa Leite da Freiria Estevão
036/14 - Mario Henrique Ditticio
037/14 - Elisa Maria Rudge Ramos da Silva Telles
038/14 - Fernanda Caccvali Macedo
039/14 - Fabiana Julia Oliveira Resende
040/14 - Andre Spilari Bernardi
041/14 - João Paulo dos Santos
042/14 - Rafael Lessa Vieira de Sá Menezes
044/14 - Monica Godano Schlodtmann
045/14 - Bruno Cesar da Silva
046/14 - Rafael Folador Strano
047/14 - Cristina Son
048/14 - Carla Pinheiro Martins
049/14 - Andrea da Silva Lima
050/14 - Renata de Mello
051/14 - Paula Vieira Salles
052/14 - Jose Rodolfo Stutz Cunha
053/14 - Priscilla Batista Bastos
054/14 - Eduardo Jacomo Teixeira
055/14 - Danielle Cristina Uemura
056/14 - Thaluane Fonseca
057/14 - Bruno Girade Parise
058/14 - Ana Livia Mottola
059/14 - Douglas Tadashi Magami
060/14 - Carolina Leite Lopez de Leon
061/14 - Gustavo Rodrigues Minatel
062/14 - Luiza Lins Veloso
063/14 - Matheus Bortoletto Raddi
064/14 - Adriano Lino Mendonça
065/14 - Virginia Sanches Rodrigues Caldas Catelan
066/14 - Felipe Capra da Cunha Lopes
067/14 - Augusto Guilherme Amorim Santos Barbosa
068/14 - Danilo Martins Ortega
069/14 - Mariana Salomão Carrara

070/14 - Marta Morena Maluly Cardoso
071/14 - Bernardo Faeda e Silva
072/14 - Luciana Angelo Almeida Santos
073/14 - Larissa Grimm Bakri
074/14 - Douglas Ribeiro Basilio
075/14 - Simone Lavelle Godoy de Oliveira
076/14 - Ricardo Lourenço Dias Ferro
077/14 - Erik Saddi Arnesen
078/14 - Maria Clara Paletta Lomar
079/14 - Beatriz Sutti Ferreira
080/14 - Rafael Soares da Silva Vieira
081/14 - Milena Jackeline Reis
082/14 - Roseleine Aparecida da Silva
083/14 - Aurea Maria de Oliveira Manoel
084/14 - Bruna Gonçalves Loureiro de Andrade Barros
085/14 - Cristina Emy Yokaichiya
086/14 - Adriana Mas Rosa
087/14 - Veronica dos Santos Sionti
088/14 - Vanessa Alves Vieira
089/14 - Flavio de Oliveira Frias
090/14 - Mariana Pagano Gil
091/14 - Ana Paula de Souza Campos
092/14 - Daniel Mobley Grillo
093/14 - Orivaldo de Sousa Ginel Junior
094/14 - Paulo Andre Costa Carvalho Matos
095/14 - Renata Oliva Monteiro
096/14 - Silvia Caniver Drago
097/14 - Ana Braga Nobre Correia
098/14 - Camila Paronetti Silva
099/14 - Anna Cecilia Silva Ferreira de Oliveira
100/14 - Andre Cadurin Castro
101/14 - Mario Eduardo Bernardes Spexoto
102/14 - Arthur Soares Pinto Moser
103/14 - Luciano Pereira de Andrade
104/14 - Jonas Zoli Segura
105/14 - Karina Santos Salvador
107/14 - Maria Teresa Bastia Vichi
109/14 - Juliana Alves de Almeida
110/14 - Fabio Henrique Esposto

CSDP 043/14

Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado

(agosto de 2013 a janeiro de 2014).

Relator: Conselheiro Augusto Guilherme Amorim Santos Barbosa

CSDP 113/14

Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Assunto: Proposta de Deliberação que determine a observação, nos documentos, atos normativos e solenidades no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo à flexão de gênero

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho

CSDP 114/14

Interessado: Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de Deliberação que concede afastamento, verba de representação e possibilita a nomeação de Defensor Público Assessor aos Conselheiros eleitos no âmbito do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Relatora: Conselheira Marcia Regina Garutti

CSDP 118/14

Interessada: Cristina Emy Yokaichiya

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 206/11 (que regulamenta o concurso de remoção a pedido no âmbito da Defensoria Pública do Estado)

Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

CSDP 122/14

Interessada: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Concurso de promoção do nível III para o nível IV, relativo ao ano de 2013.

Relator: Conselheiro Rafael Bessa Yamamura

Revisor: Conselheiro Wagner Ribeiro de Oliveira

Processo nº - Interessado(a)

128/14 - Andrea Perencin de Arruda Ribeiro Rios

132/14 - Lisa Mortensen

133/14 - Maria Claudia Gonçalves Solano Pereira

135/14 - Caio Marcelo Dias da Silva

136/14 - Luis Cesar Rossi Francisco

137/14 - Alexandre Augusto Ferreira Dutra

139/14 - Ivan Silveira Laino

140/14 - Maria Victoria de Barros Campos

141/14 - Juliana Garcia Belloque

143/14 - Maria Claudia Gonçalves Solano Pereira

144/14 - Luciana Maschietto Talli Sandoval
145/14 - Volney Santos Teixeira
146/14 - Marco Antonio Correa Monteiro
148/14 - Lisa Mortensen
149/14 - Alexandre Grabert
150/14 - Luiz Eduardo de Toledo Coelho
152/14 - Yanko Oliveira Carvalho Bruno
153/14 - Patricia Meneguel Alves
154/14 - Ricardo Cesar Franco
155/14 - Camila Ueno
156/14 - Patricia Luciola Dias de Moraes
157/14 - Sandra Maria Shiguehara Tibano
159/14 - Fabiana Botelho Zapata
160/14 - Luis Marcelo Mendonça Bernardes
162/14 - Elpidio Francisco Ferraz Neto
163/14 - Julio Cesar Tanone
164/14 - Diego Vale de Medeiros
165/14 - Gesanne Fonseca Gomes
166/14 - Alessandro Izzo Coria
167/14 - Luciana Jordao da Motta Armiliato de Carvalho
168/14 - Fabiana Ferraz Luz Mihich
169/14 - Carla Ferreira Zapparoli
170/14 - Gislaine Calixto
171/14 - Adriana de Britto
173/14 - Aline Maria Fernandes Moraes
174/14 - Thalita Veronica Gonçalves e Silva
175/14 - Fernanda Seara Contente
176/14 - Patricia Simeonato
177/14 - Renata Flores Tibyriça
179/14 - Anai Arantes Rodrigues
180/14 - Aluisio Iunes Monti Ruggeri Re
181/14 - Mateus Oliveira Moro
184/14 - Glauber Callegari
186/14 - Mailane Ramos dos Santos Rodrigues de Oliveira
187/14 - Viviane Oliveira Lourenço
188/14 - Luisa Hamud Morato de Andrade
189/14 - Eleonora Nanni Lucenti
190/14 - Jose Luiz de Almeida Simao
191/14 - Jairo Salvador de Souza
192/14 - Fabiano Brandão Majorana
193/14 - Carolina Brambila Bega
194/14 - Bruna Molina Hernandez da Costa

195/14 - Rafael Rocha Paiva Cruz
196/14 - Bruno Diaz Napolitano
197/14 - Menesio Pinto Cunha Junior
200/14 - Genival Torres Dantas Junior

CSDP 151/14

Interessada: Coordenadora do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (julho a dezembro de 2013)

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CSDP 183/14

Interessado: Coordenadora do Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (outubro a março de 2014).

Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

CSDP 185/14

Interessada: Corregedoria Geral

Assunto: Proposta de Deliberação para regulamentação da nova sistemática de arquivamento das sindicâncias realizadas pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Relator: Conselheiro Wagner Ribeiro de Oliveira

CSDP 198/14

Interessado: CONDEPE

Assunto: Apresentação da lista tríplice para preenchimento do cargo de Ouvidor - Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relatora: Conselheira Franciane de Fátima Marques

CSDP 221/14

Interessados: Lucas Pampana Basoli, Bruno Bortolucci Baghim e Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CSDP 224/14

Interessada: Comissão Eleitoral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 242/12 (que disciplina o processo de eleição do Defensor Público-Geral e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado).

Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

CSDP 229/14

Interessado: Coordenador do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Assunto: Apresentação de modelo de formulários de atendimento, nos termos da Deliberação CSDP 297/14 (que organiza a política institucional de atendimento às pessoas presas provisoriamente atendidas pela Defensoria Pública do Estado)

Relator: Conselheiro Bruno Ricardo Miragaia Souza

CSDP 231/14

Interessada: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 102/08. (que regulamenta a realização de atividade docentes e discentes por Defensor Público durante a jornada de trabalho)

Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CSDP 232/14

Interessada: Carla Battistetti Medeiros Basoli

Assunto: Pedido de remoção por união de cônjuges. (De: Presidente Prudente - Para: Marília)

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho

CSDP 233/14

Interessados: Defensores Públicos da Regional de São José dos Campos

Assunto: Proposta de edição de deliberação normativa visando regulamentar a atuação institucional na seara criminal.

Relatora: Conselheira Marcia Regina Garutti

CSDP 246/14

Interessado: Ricardo Lobo da Luz

Assunto: Relatório de atividades desenvolvidas no período de 05-07-2013 a 04-07-2014, junto ao Ministério da Justiça.

Relator: Conselheiro Wagner Ribeiro de Oliveira

CSDP 247/14

Interessado: Raul Carvalho Nin Ferreira

Assunto: Pedido de afastamento para participação como palestrante no evento "Psicologia, drogas e cidadania: por uma política de redução de dano e direitos humanos", a ser realizado no dia 29-08-2014.

Relator: Conselheiro Alexandre Orsi Netto

CSDP 249/14

Interessado: Marco Antonio de Oliveira Branco

Assunto: Pedido de afastamento para atividade de docência em horário de expediente, no segundo semestre de 2014.

Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

CSDP 251/14

Interessado: Vinicius da Paz Leite

Assunto: Proposta de deliberação para disciplinar o estágio e o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

CSDP 253/14

Interessada: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Correição Extraordinária, após deliberação do Conselho Superior

Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

CSDP 258/14

Interessada: Edepe

Assunto: Pedido de afastamento para participação no "20º Seminário Internacional de Ciências Criminais do IBCCRIM", no período de 26 a 29-08-2014.

Relator: Conselheiro Bruno Diaz Napolitano

CSDP 259/14

Interessada: Cristina Paloschi Uchoa de Oliveira

Assunto: Pedido de afastamento para cursar disciplina de Pós-Graduação na Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, no período de 11 de agosto a 28-11-2014.

Relator: Conselheiro Bruno Ricardo Miragaia Souza

CSDP 260/14

Interessada: Isabel Cristina Gonçalves Bernardes

Assunto: Pedido de afastamento parcial para cursar disciplinas no curso de mestrado, no período de 04 de agosto a 13-12-2014.

Relator: Conselheiro Horacio Xavier Franco Neto

CGDP CAEP 102/13

Interessado: Thiago Pedro Pagliuca dos Santos

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Alexandre Orsi Neto

CGDP CAEP 093/13

Interessado: Raphael Bruno Aragão Pereira de Oliveira

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Augusto Guilherme Amorim Santos Barbosa

CGDP CAEP 083/11

Interessado: Felipe Balduino Romariz
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CGDP CAEP 115/13

Interessada: Ana Carolina Minutti
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

CGDP CAEP 046/13

Interessado: Filipe Silva Santos
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho

CGDP CAEP 009/12

Interessado: Lucia Thome Reinert
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

CGDP CAEP 107/13

Interessado: Vinicius Camargo Henne
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Rafael Bessa Yamamura

CGDP CAEP 002/12

Interessado: Dione Ribeiro Basilio
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Rafael Bessa Yamamura

CGDP CAEP 070/13

Interessado: Marcel Benetti Boer
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Wagner Ribeiro de Oliveira

CGDP CAEP 008/12

Interessado: Lucas Akira Pascoto Nishikawa
Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator: Conselheiro Wagner Ribeiro de Oliveira

Despacho da Corregedoria-Geral, de 4-8-2014

Expediente CGDP 001/2014

Assunto: Atividades docentes ou discentes de Defensor (a) Público (a)

Interessado: CLINT RODRIGUES CORREIA “Diante do exposto, o Defensor Público CLINT RODRIGUES CORREIA, fica autorizado a frequentar o curso mencionado, o que não o isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver necessidade do serviço”.

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Comunicado

A Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado, torna pública a despesa efetivada com serviço de confecção de materiais gráficos, contratados por meio de Ata de Registro de Preços 03/2013, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos (Cartilhas e Banners)

Pregão Eletrônico: 004/2013

Elemento de Despesa: 33.90.39-83

Processo Gestão de Contratos Edepe 133/13

Programa de Trabalho: 03.128.4200.5797.0000 (Formação Continuada)

Empresa Contratada: Fast Print do Brasil Comunicação

Visual Ltda-Me

Cnpj 16.876.264/0001-43

Material: Banner Modelo Único

Empenho 2014Ne00301

Ordem de Serviço 10/2014

Quantidade: 30 Unidades

Valor R\$ 1.458,00

Extrato de Contrato

A Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado, torna sem efeito as despesas efetivadas com a contratação de prestação de serviços de fornecimento de alimentação do tipo coffee break e coquetel, incluindo serviços correlatos e de suporte para eventos promovidos pela Escola da Defensoria Pública do Estado, por meio de Ata de Registro de Preços 02/2013, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação do Tipo Coffee Break e Coquetel

Pregão Eletrônico: 002/2013

Elemento de Despesa: 33.90.39-73

Programa de Trabalho: 03.092.4200.6023.0000

Empresa Contratada: Smartbrasil Eventos Eirelli-Epp- Cnpj 13.177.208/0001-22

Processo de Gestão de Contratos Edepe 313/13

Circunscrição Territorial: São Paulo

Ordem de Serviço Nº	Data de Execução	Valor Total	Empresa	Quantidade	Tipo
76/2014	01-08-2014	R\$ 740,16	Smartbrasil Eventos Eirelli- Epp	48	B
76/2014	08-08-2014	R\$ 740,16	Smartbrasil Eventos Eirelli- Epp	48	B
76/2014	15-08-2014	R\$ 740,16	Smartbrasil Eventos Eirelli- Epp	48	B
76/2014	22-08-2014	R\$ 740,16	Smartbrasil Eventos Eirelli- Epp	48	B
76/2014	29-08-2014	R\$ 740,16	Smartbrasil Eventos Eirelli- Epp	48	B
Total		R\$ 3.700,80			

Extrato de Contrato

A Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado, torna pública a despesa efetivada com a contratação de prestação de serviços de fornecimento de alimentação do tipo coffee break e coquetel, incluindo serviços correlatos e de suporte para eventos promovidos pela Escola da Defensoria Pública do Estado, por meio de Ata de Registro de Preços 02/2013, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação do Tipo Coffee Break e Coquetel

Pregão Eletrônico: 002/2013

Elemento de Despesa: 33.90.39-73

Programa de Trabalho: 03.092.4200.6023.0000

Empresa Contratada: Smartbrasil Eventos Eirelli-Epp- CNPJ 13.177.208/0001-22

Processo de Gestão de Contratos Edepe 313/13

Circunscrição Territorial: São Paulo

Ordem de Serviço Nº	Data de Execução	Valor Total	Empresa	Quantidade	Ti
81/2014	09-08-2014	R\$ 620,10	Smartbrasil Eventos Eirelli-Epp	30	B

Total: R\$ 620,10

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Citação

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Interessado: Mult Funcional Mão de Obra Terceirizada Ltda.

Autos nº 3813/2014

Por este instrumento, convoco a empresa Mult Funcional

Mão de Obra Terceirizada Ltda., na pessoa de seu representante legal, para comparecer a esta Instituição, no prazo de 07 dias, contados da data desta publicação, para providências relacionadas ao processo em epígrafe.

O comparecimento deverá ser realizado na Rua Boa Vista, 103, São Paulo/ SP, 5º Andar – Coordenadoria Geral de Administração.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portarias da Coordenadora Auxiliar de Administração, de 5-8-2014

Deferindo, o pedido de prorrogação de licença maternidade à Raquel Hosana de Souza, RG. 28269058 - X, Agente de Defensoria Pública - Ref. 01 - Grau B, Processo 1222/1-2014, no período de 25-08-2014 a 08-09-2014.

Portarias do Coordenador Auxiliar, de 5-8-2014

Concedendo, com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da L.C. 988-2006, aos servidores abaixo o quinquênio de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

Marcos Felipe Rochel, RG. 26448750-3, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 01-05-2006 a 30-04-2011

Renata Flores Tibyrica, RG. 17974391-0, Defensor Público do Estado Nível III, período aquisitivo de 02-08-2009 a 31-07-2014

Concedendo, com fundamento no artigo 146 da Lei 988/06, aos servidores abaixo, 90 dias de licença-prêmio, relativo ao período a seguir mencionado:

Marcos Felipe Rochel, RG. 26448750-3, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 01-05-2006 a 30-04-2011

Renata Flores Tibyrica, RG. 17974391-0, Defensor Público do Estado Nível III, período aquisitivo de 02-08-2009 a 31-07-2014

Deferindo, o pedido de Bruno Henrique dos Santos, RG: 9240149 - de averbação do tempo de serviço público municipal prestado junto à CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS/SP, pelo período de 13-09-2012 a 29-10-2013, totalizando 412 (quatrocentos e doze) dias para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do processo DRH 1136/1-2014.

Despacho do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 5-8-2014

Autorizando, o (a) servidor(a) abaixo, o gozo de licença-prêmio, relativos ao período aquisitivo a seguir mencionado, nos termos do artigo 213 da Lei 10.261/68, com nova redação dada pela LC. 1048/08, como segue:

Claudio Aparecido Urze, RG. 8833868 - X, Oficial de Defensoria - REF.01 - GRAU B, o GOZO de 30 dias de licença-prêmio, no período de 10-07-2014 a 08-08-2014, correspondentes ao período aquisitivo de 17-04-1986 a 24-11-1993 e de 22-07-2007 a 10-12-2009.

Despacho do Diretor Técnico do Departamento, de 5-8-2014

Tornando sem efeito, a publicação do D.O. de 1-8-2014 deferindo o pedido de licença maternidade pelo período de 180 dias para Daniela Singer Carneiro de Albuquerque, como segue:

Deferindo, o pedido de licença maternidade à Daniela Singer Carneiro de Albuquerque, RG. 33582743 - 3, Defensor Público do Estado Nível II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 29-07-2014.

Despacho do Diretor Técnico do Departamento, de 4-8-2014

Convocando, Maragerte Guzoni, RG 23.307.708-X a comparecer no Departamento de Recursos Humanos (Rua Boa Vista, 103 – 6º andar - Centro), das 10h às 12hhs ou das 14h às 16hhs no prazo de 2 (dois) dias a contar desta publicação, para tomar ciência e manifestar-se acerca do processo CGA/ DP 4145/1-2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Extrato de Contrato

Processo 3679/2013

Contrato 073/2014

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: Serviços periódicos de manutenção, assepsia e higienização de bebedouros de garrafão.

Contratada: S. B. Teixeira Comércio de Água - ME. (CNPJ 10.498.230/0001-86)

Valor: R\$ 36.424,00.

Vigência: O contrato terá período de vigência de 15 (quinze) meses, contados da data de emissão da primeira ordem de serviços.

Data da assinatura: 28-07-2014.

Gestores do contrato: servidores Aquiles Alijarte, para o prédio da Rua Boa Vista 103, Fellippe Laurentino da Silva, para o prédio da Rua Boa Vista 200, e Marcos Rossi Cerqueira Leite, para o prédio da Avenida Liberdade 32.

Comunicado

Processo 0976/2014

Interessado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Assunto: Aquisição de régua de acrílico por meio do sistema de registro de preços.

Com fundamento no disposto no art. 12, do Ato Normativo

DPG 14/2009, combinado com a Lei Federal 10.520/2002 e sua competente regulamentação, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico 029/2014 e deixo de adjudicar o objeto, tendo em vista se tratar de Ata de Registro de Preço.

Declaro como vencedora do certame a empresa abaixo elencada:

L. R. Lima Dada Papelaria - EPP

CNPJ: 07.307.857/0001-06

Valor Total: R\$ 4.200,00.

Publique-se.

C.G.A, 01-08-2014.

Comunicado

Edital de Pregão Eletrônico 32/2014

Processo 2864/2014

Oferta de Compra 420030000012014OC00055

Endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br

Data do Início do Prazo para envio da proposta eletrônica:

06-08-2014

Data e hora da abertura da sessão pública: 21-08-2014, às 10h

Encontra-se aberta na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM– objetivando a aquisição de ferramentas diversas, visando o abastecimento do Grupo Técnico, conforme especificações do Anexo I (Memorial Descritivo), que será regida pela Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, Decreto 49.722, de 24-06-2005, Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, Decreto Estadual 47.945/03, com as alterações nos Decretos 51.809/07, 54.939/09 e 58.494/12, pelos Atos Normativos DPG 1, de 09-05-2007, e DPG 14, de 04-05-2009, aplicandose, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital estará disponível nos sites www.defensoria.sp.gov.br e www.e-negociospublicos.com.br

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Extrato do Termo de Acordo 03/2014

Processo: 3378/2013

Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo - CDT

Objeto: O Termo tem por objeto disponibilizar o acesso ao sistema de dados registrados dos

Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Data de assinatura do Termo: 24-07-2014.

Vigência: O presente Termo vigorará por sessenta meses, a partir da data de sua assinatura.

Parecer Jurídico: Parecer AJ 471/2013.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Comunicado

Ata – Reunião Ordinária do Núcleo de Habitação e Urbanismo Aos 11 de Julho de 2014, às 9h, na sala de reuniões, localizada na Rua Boa Vista, 103 - 7ª andar, deu-se a reunião ordinária do Núcleo de Habitação e Urbanismo. Presentes as Coordenadoras Anaí Arantes Rodrigues e Sabrina Nasser de Carvalho, bem como os integrantes: Allan Ramalho Ferreira, Alexandra Pinheiro de Castro, Angela de Lima Pieroni, Carolina Nunes Pannain, Felipe Amorim Princesa, Felipe Hotz de Macedo Cunha, Fernando Catache Borian, Lucas Akira Pascoto Nishikawa, Luiza Lins Veloso, Marina Neves dos Campos Mello e Rafael Negreiros Dantas Lima. Ausentes justificadamente: Ana C. F. Bueno de Moraes, Fabiana Júlia Oliveira Resende, Marina Costa Craveiro Silva e Pedro Pereira dos Santos Peres. I – COMUNICAÇÕES DA COORDENAÇÃO: 1) Curso Regularização Fundiária – a coordenação deu informe sobre o curso que está sendo transmitido por vídeo-conferência, toda segunda-feira, até dia 28 de julho, às 09h; 2) Revista do Núcleo – a coordenação informou que o prazo para envio de artigos para a 1ª Revista do Núcleo de Habitação e Urbanismo está aberto até o dia 20 de julho. II- DISCUSSÃO DE TEMAS DIVERSOS: 1) Complementação e aprovação da ata da reunião ordinária de junho - a ata foi aprovada; 2) Planejamento para o próximo mandato – a coordenação apresentou a avaliação do plano de trabalho da gestão 2012-2014, buscando compartilhar as experiências adquiridas na última gestão e dar subsídios para a próxima. 3) Curso com MP - a coordenação apresentou os principais pontos da proposta de realização de curso conjunto com Ministério Público, sobre direito urbanístico; ainda em estudo. III – DISCUSSÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: 1) PA 003/2013 (Coordenação) – deliberouse pelo arquivamento do procedimento administrativo; 2) PA 44/2012 (Coordenação) – deliberou-se pelo arquivamento do procedimento administrativo; 3) PA 44/2010 (Dra. Marina Neves de Campos Mello) – deliberou-se pelo arquivamento do procedimento administrativo, com envio de ofício; 4) PA 61/2013 (Dra. Fabiana Júlia Oliveira Resende) - deliberou-se pelo arquivamento do procedimento administrativo e abrir um PA para estudo sobre remoção de áreas públicas com base no Poder de Polícia; 5) PA 26A/2011 (Dra. Angela de Lima Pieroni) – deliberou-se por desenvolver um folder com direitos e deveres de condôminos e, posteriormente, arquivar o procedimento administrativo; 6) PA 78/2013 (Dra. Fabiana Júlia Oliveira Resende) – deliberouse pelo arquivamento do procedimento administrativo; 7) PA 71/2013 (Dr. Pedro Pereira dos Santos Peres) – deliberou-se pelo arquivamento do procedimento administrativo; 8) PA 20/2010 (Dr. Felipe Amorim Princesa) – deliberou-se por reiterar o ofício enviado à SEHAB; 9) PA 82/2013 (Dr. Lucas Akira Pascoto Nishikawa) – deliberou-se pelo arquivamento do procedimento administrativo; 10) PA 51/2013 (Dr. Fernando Catache Borian) – o PA será devolvido com providencias; 11) PA 135/2008 (Dr.

Felipe Amorim Princesa) – o PA será devolvido com providencias; 12) 166/2013 (Dr. Fernando Catache Borian) – o PA será devolvido com providencias; 13) PA 39/2010 (Dr. Felipe Hotz de Macedo Cunha) – o relator está finalizando ACP; 14) PA 67/2012 (Dr. Felipe Hotz de Macedo Cunha) – o PA será devolvido com providencias; 15) PA 36/2012 (Dr. Fernando Catache Borian) – o PA será devolvido com providencias; 16) 28/2013 (Dr. Felipe Hotz de Macedo Cunha) - o PA será devolvido com providencias; 17) PA 81/2013 (Dr. Rafael Negreiros) – o PA será devolvido com parecer; 18) PA 17/2013 (Coordenação) - deliberou-se pelo arquivamento do procedimento administrativo; 19) PA 49/2013 (Dra. Fabiana Julia) – deliberou-se entrar em contato com a associação Terra Nova; 20) PA 11/2009 (Dra. Luiza Lins) – deliberou-se por reiterar o ofício enviado à SEHAB; 21) PA 17/2009 (Dra. Luiza Lins) - deliberou-se pelo arquivamento do procedimento administrativo, com envio de correspondência para a comunidade; 22) PA 17/2012 (Dra. Carolina Nunes Pannain) – deliberou-se desenvolver um relatório de arquivamento. A reunião encerrou-se às 17h.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Comunicado

O Coordenador do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor convoca, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação 38, de 04-05-2007, os Defensores Públicos do Estado membros e colaboradores do Núcleo, abaixo nomeados, para participarem da reunião ordinária à realizar-se no dia 08-08-2014, das 10h às 12h30 na sala de reuniões na Rua Boa Vista 103 - 7º andar em São Paulo/SP

Alex Gomes Seixas, Alvimar Virgílio de Almeida, Francisco Romano, Horácio Xavier Franco Neto, José Moacyr Doretto Nascimento, Júlio César Tanone, Julio Grostein, Luiz Fernando Baby Miranda, Mike Luiz Sella da Costa, Nelise Christino de Castro Santos, Ricardo Cesar Franco, Rodrigo Emiliano Ferreira, Silvia Caniver Drago, Tatiana de Souza Kotake.

Expediente:

I - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior

II - Comunicações da Coordenação

III – Manifestações dos integrantes do Núcleo sobre assuntos diversos

Ordem do dia:

PA NUDECON 004/2012

Interessado: Idalina Rodrigues Salles e outros

Assunto: Grupo Educacional UNIESP – União das Instituições do Estado de São Paulo

Relator: Betania Devechi Ferraz Bonfá